



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020.**

**GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Determinar a abertura do presente Edital, para que todos aqueles que virem ou dele tomarem conhecimento, tenham ciência que fará realizar-se neste Município o PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020 para a contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial através de Análise Curricular e de Títulos, para os empregos de ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atuar no âmbito do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento de Cananéia/SP, nos termos da Lei Municipal nº 1.387/1999, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para o exercício da função no Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, bem como com as seguintes instruções especiais que compõem o presente Edital:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que estamos em situação de calamidade pública conforme Decreto Municipal nº 1.144/2020, bem como o Decreto Estadual nº 6.4879/2020;

**CONSIDERANDO** o difícil momento da pandemia de COVID-19, torna-se imprescindível o reforço de servidores técnicos neste órgão, principalmente aqueles que atuam na área da saúde, priorizando assim, adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, resguardando o artigo 196 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** as recomendações da OMS (Organização Mundial de Saúde) para ações e medidas urgentes em razão do grave momento epidemiológico, se faz necessário a atuação de todas as instâncias governamentais, quais sejam Município, Estado e União num esforço conjunto de identificação destas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos.

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de reestruturação da equipe de Saúde a fim de adotar políticas e medidas de prevenção e contenção dessas doenças e permanentemente revisar e atualizar esse protocolo para incluir medidas adicionais necessárias e analisar casos e situações específicas.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação dos profissionais da saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, assim, garantindo a ampla substituição de profissionais acometidos pelo vírus e seu afastamento e segurança nos estabelecimentos de Saúde, mantendo assim seu regular funcionamento e atendimento aos usuários do SUS.



## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão Especial do Processo Seletivo, responsável pela conferência e análise da documentação enviada pelos candidatos para a classificação no certame.

1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.3 O Edital e suas alterações, bem como, as contratações serão publicadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cananéia - [www.cananeaia.sp.gov.br](http://www.cananeaia.sp.gov.br).

1.4 O resultado final, com a classificação dos candidatos, será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia - [www.cananeaia.sp.gov.br](http://www.cananeaia.sp.gov.br) e consistirá no somatório de contagem de títulos e/ou da experiência comprovada, obedecendo-se os critérios de desempate.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 destina-se à seleção de profissionais da saúde - Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem - para contratação temporária e seus contratos serão firmados pelo período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1.387/99.

1.6 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

1.7 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por interesse do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

III – se for constatado, mesmo que posteriormente, a inexatidão das informações, a não observância dos prazos ou irregularidades nos documentos apresentados, tanto no Processo Seletivo quanto na contratação.

1.8 Fica vedada a contratação da candidata gestante, pessoas maiores de 60 anos, bem como, pessoas hipertensas e diabéticas, em razão da natureza contratual imediata e da necessidade temporária excepcional de interesse público no combate a pandemia do coronavírus, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 1.136/2020 e suas alterações, quanto ao afastamento do grupo de risco em decorrência da pandemia do COVID-19.

## 2. DOS EMPREGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

2.1 A contratação e o exercício dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

2.1.1 ser brasileiro nato ou naturalizado;



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

2.1.2 ter sido classificado no Processo Seletivo nº 01/2020;

2.1.3 ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação;

2.1.4 estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.5 não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;

2.1.6 estar em gozo dos direitos políticos;

2.1.7 ter aptidão física e mental para o exercício da função, comprovadas mediante atestado de capacidade laboral;

2.1.8 possuir diploma ou certificado de conclusão de curso conforme exigência para cada emprego.

2.1.9 estar em situação regular e ativa com o Conselho Regional da sua área de atuação.

2.2 Na tabela abaixo estão descritos os empregos, a carga horária, a escolaridade exigida e o vencimento:

<b>Emprego</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vagas</b>
<b>Enfermeiro</b>	30 horas semanais	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no C.O.R.E.N. - Conselho Regional de Enfermagem.	R\$ 3.105,42	03 Vagas + Cadastro Reserva
<b>Técnico em Enfermagem</b>	40 horas semanais	REQUISITOS: Curso Técnico em Enfermagem com registro no C.O.R.E.N. – Conselho Regional de Enfermagem.	R\$ 1.913,75	08 Vagas + Cadastro Reserva

2.3 As atribuições dos empregos estão relacionadas no Anexo I deste Edital, conforme legislação pertinente a cada emprego por este Edital disponibilizado.

### **3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

3.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente certame, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.



3.2 Entende-se como pessoa portadora de deficiência, aquelas cujas possibilidades de acesso ao mercado de trabalho fiquem substancialmente reduzidos devido a uma deficiência de caráter físico, mental e sensorial.

3.3 Os candidatos portadores de deficiência participarão do evento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a análise curricular e dos títulos;

3.4 A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica.

3.5 O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.

3.6 Aos portadores de deficiência física e sensorial ficam reservadas 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para as vagas que não possibilitam as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

3.7 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência e, se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

3.8 Enquanto não for aberta a primeira vaga para portadores de deficiência, nos termos do *caput* deste artigo, a Administração Municipal poderá dar andamento às contratações necessárias, com base na lista geral de classificação.

3.9 Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.

3.10 Aqueles que portarem deficiência compatível com a sua função e desejarem concorrer nesta condição deverão manifestar-se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador.

3.11 O candidato portador de deficiência deverá apresentar no dia da inscrição, Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.12 O Laudo a que se refere o *caput* deste artigo ficará anexado à ficha de Inscrição.

3.13 Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.14 Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste artigo serão classificados em lista específica e na lista geral.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 13 de julho de 2020 até às 17h do dia 17 de julho de 2020, e não será cobrada taxa de inscrição.

4.2 Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição do Processo Seletivo, disponível no *site* da Prefeitura de Cananéia – [www.cananeia.sp.gov.br](http://www.cananeia.sp.gov.br), assinar, digitalizar e encaminhar juntamente com a documentação comprobatória para análise da Comissão Especial do Processo Seletivo nº 01/2020, EXCLUSIVAMENTE, através do e-mail [processoseletivo@cananeia.sp.gov.br](mailto:processoseletivo@cananeia.sp.gov.br).

4.3 No caso do candidato que efetuar mais de uma inscrição, será aceita a última inscrição. Os candidatos devem fazer uma atenta conferência dos dados preenchidos na ficha de inscrição, antes de enviar.

4.4 O Departamento Municipal de Saúde e Saneamento exime-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à internet do candidato.

4.5 Ao se inscrever o candidato declara concordar que seu nome e sua pontuação sejam divulgados nos resultados do presente Processo Seletivo no *site* da Prefeitura Municipal de Cananéia – [www.cananeia.sp.gov.br](http://www.cananeia.sp.gov.br).

4.6 O prazo para envio da documentação comprobatória será o mesmo previsto para as inscrições, ou seja, no período de 13 de julho de 2020 até às 17h do dia 17 de julho de 2020.

4.7 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, divulgação dos resultados e entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos.

4.8 Não serão aceitos documentos enviados de forma intempestiva, condicional, via fax, via correio ou por qualquer outro meio não descrito no presente Edital.

4.9 Deverão ser enviados os seguintes documentos:

4.9.1 Documento de identificação com foto: Carteira de Identidade ou Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

4.9.2 Comprovação da conclusão da escolaridade (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição, (o registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, quando exigido, deverá ser apresentado apenas no momento do contrato).

4.9.3 Certidão de nascimento ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver;

4.9.4 Comprovação da conclusão dos cursos de pós-graduação para fins de pontuação por títulos;

4.10 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:



4.10.1 Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado e CPF, contendo timbre, endereço e CNPJ, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, bem como a descrição das atividades exercidas.

4.10.2 Cópia do Contrato de Trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

4.10.3 Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

## **5. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 O candidato terá sua inscrição indeferida nos seguintes casos:

5.2 Deixar de enviar qualquer documentação listada nos itens listados no corpo deste Edital.

5.3 Não entregar diploma de escolaridade exigida para o emprego de curso reconhecido pelo MEC.

5.4 A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado implicará na imediata desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções legais.

5.5 A comissão procederá o indeferimento da inscrição do candidato que se enquadrar no grupo de risco.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O presente Processo Seletivo dar-se-á sob a forma de exame curricular (classificatório e eliminatório):

6.1.1 Para o cargo de Técnico de Enfermagem, mediante a pontuação obtida na experiência comprovada.

6.1.2 Para o cargo de Enfermeiro, mediante somatório de pontos da experiência comprovada e da contagem de títulos.

## **7. DO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA**

7.1 Somente serão aceitas as Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado na Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas emitidas por órgãos oficiais de Gerência de Gestão de Pessoas ou Gerência de Recursos Humanos ou órgão equivalente.

7.2 Somente serão contabilizadas as experiências no cargo pretendido de acordo com as seguintes especificações:



7.2.1 Para o cargo de Enfermeiro, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: "Enfermeiro";

7.2.2 Para o cargo Técnico em Enfermagem, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: "Técnico de Enfermagem" e/ou "Auxiliar de Enfermagem";

7.2.3 Os profissionais autônomos deverão apresentar cópia do contrato social da empresa por eles constituída e comprovante de inscrição atual no CNPJ. No documento deverá constar como objeto social da empresa a atividade do emprego candidato.

7.6 Não serão aceitas experiências em caráter de estágio ou bolsista remunerado ou não remunerado;

7.7 A pontuação para experiência comprovada para todos os empregos segue na tabela abaixo:

Experiência Comprovada	01 ponto para cada dia de experiência comprovada no emprego.
------------------------	--

## 8. CONTAGEM DE TÍTULOS

8.1 A pontuação de títulos será aplicada somente para o emprego de Enfermeiro (nível superior) que segue na tabela abaixo:

Títulos	Pontuação
Especialização (um ou mais certificados)	Somente 200 pontos (duzentos pontos).

8.2 Ainda que o candidato apresente mais de um certificado para especialização, mestrado ou doutorado, o valor será o fixado na tabela do item 8.8, não sendo majorado o seu valor pela maior quantidade de certificados apresentados.

8.3 Para receber a pontuação relativa ao título de especialização (latu sensu), o candidato deverá comprovar, através de fotocópia do certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda com as normas do Conselho Estadual de Educação (CEE).

8.4 Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada fotocópia da declaração da instituição, atestando que o curso atende à Lei nº 9.394, de 1996, ou às normas do CNE ou do extinto CFE, ou ainda CEE.

8.5 Para receber a pontuação relativa ao título de especialização serão aceitos somente os certificados em que conste a carga horária mínima de 360 horas.

8.6 Para receber a pontuação relativa ao título de doutorado ou de mestrado (stricto sensu) o candidato deverá comprovar a conclusão do referido curso, através de fotocópia do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC.



8.7 Para comprovação do curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, apenas será aceito o diploma revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, salvo se a revalidação for dispensada pela legislação brasileira em vigência, fato que deve ser comprovado por documento hábil.

8.8 O diploma ou certificado obtido no exterior só será considerado se for revalidado por universidade pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente respeitando os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

## **9. DO EXAME CURRICULAR E RESULTADO PRELIMINAR**

9.1 A classificação dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos (para o cargo de Enfermeiro) e da experiência comprovada (para o emprego de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem);

9.2 Os candidatos serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente da pontuação obtida no Exame Curricular, das seguintes formas:

9.3 Classificação Geral no emprego;

9.4 Classificação somente com os candidatos PCD aprovados, por ordem crescente de classificação;

9.5 Para efeitos de classificação entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate respectivamente:

9.6 Maior idade;

9.7 Maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos.

9.8 O resultado preliminar será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia – [www.cananeia.sp.gov.br](http://www.cananeia.sp.gov.br), a partir do primeiro dia útil após o término das inscrições no site da Prefeitura - [www.cananeia.sp.gov.br](http://www.cananeia.sp.gov.br).

## **10. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

10.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto ao indeferimento da inscrição e/ou resultado preliminar do Processo Seletivo nº 01/2020, até dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar no sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia – [www.cananeia.sp.gov.br](http://www.cananeia.sp.gov.br).

10.2 Não será aceito o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

10.3 Não será aceito a complementação, inclusão ou substituição dos documentos enviados no ato da inscrição.

10.4 Os recursos deverão estar bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente, e encaminhados ao e-mail [processoseletivo@cananeia.sp.gov.br](mailto:processoseletivo@cananeia.sp.gov.br). O candidato deverá nomear o e-mail com a palavra RECURSO, seguida do seu nome em caixa alta, colocação no Processo Seletivo e emprego ao qual se inscreveu para melhor identificação no momento da análise da documentação.



10.5 O julgamento do recurso será efetuado pela Comissão Especial do Processo Seletivo nº 01/2020 e encaminhado aos requerentes por intermédio do e-mail informado no ato da inscrição.

10.6 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do endereço eletrônico no ato de inscrição.

10.7 O resultado final será publicado no sítio oficial da Prefeitura de Cananéia a partir do primeiro dia útil da divulgação do Resultado Final, após a análise de Recursos interpostos com a lista geral com todos os aprovados no Processo Seletivo por emprego, por ordem crescente de classificação e lista somente com os candidatos PcD aprovados, por ordem crescente de classificação.

## 11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 O candidato será convocado pelo e-mail informado no momento da inscrição, devendo ficar acompanhando a caixa de entrada a partir do resultado final publicado no sítio oficial da Prefeitura de Cananéia – [www.cananeia.sp.gov.br](http://www.cananeia.sp.gov.br).

11.2 Serão convocados os candidatos que foram classificados dentro do número de vagas do presente Edital.

11.3 Os candidatos classificados serão convocados, por ordem crescente de classificação.

11.4 Em razão da pandemia do coronavírus, o candidato terá 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail, para manifestar a concordância e se apresentar com a documentação exigida para a contratação no Departamento Municipal de Governo e Administração, através da Coordenadoria de Recursos Humanos, sito à Avenida Independência, 374 – Rocio, Cananéia/SP.

11.5 Ao ser convocado, o candidato que não tomar posse dentro de três dias úteis, será automaticamente substituído pelo próximo candidato a ser convocado.

11.6 Caso o candidato melhor classificado não se manifeste, será convocado o candidato seguinte e assim sucessivamente até que a vaga seja ocupada.

11.8 Os candidatos que não foram convocados passam a integrar o cadastro de reserva, caso ocorra vacância da vaga ou surgimento de novas vagas, dentro da vigência do presente Processo Seletivo.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação iniciará a contar da data da assinatura do contrato e está condicionada a dos documentos mencionados no item 2.1 deste Edital, que também serão informados previamente no e-mail de convocação.

12.2 Considerando que o Processo Seletivo nº 01/2020 ocorre em razão da situação de emergência causada pela pandemia do coronavírus, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar **imediatamente** as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.



### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A homologação do resultado final será publicada na página do site da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia – [www.cananeia.sp.gov.br](http://www.cananeia.sp.gov.br), tendo validade de 1 (um) ano.

13.2 O candidato que deixar de entregar qualquer documentação estipulada, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

13.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do Processo Seletivo e/ou rescindir o contrato administrativo firmado sem direito a indenizações.

13.4 Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

13.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão Especial do Processo Seletivo nº 01/2020.

13.6 Fica o Presidente da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado.

13.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananeia, 09 de julho de 2020.

**GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Comissão Especial do Processo Seletivo nº 01/2020**



**Anexo I**  
**(Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020)**

**Atribuições por emprego (Lei Municipal nº 2170/2012)**

**DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: ENFERMEIRO**

- Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem;
- Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados,
- Aplicar vacinas e injeções;
- Ministrando remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes;
- Zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes;
- Supervisionar a esterilização do material em salas de operações;
- Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;
- Prestar socorros de urgência;
- Orientar o isolamento dos pacientes;
- Supervisionar os serviços de higienização dos pacientes;
- Providenciar o abastecimento de material de enfermagem;
- Controlar o serviço de alimentação e rouparia;
- Fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados;
- Supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado;
- Acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem;
- Elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem;
- Participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade;
- Participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores;
- Apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão;
- Executar outras tarefas correlatas.

**DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

- Exercer atividades auxiliares de nível médio e técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento;
- Realizar o acolhimento aos usuários;
- Realizar programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem na prestação de cuidados diretos a pacientes e das atividades relacionadas à enfermagem do trabalho;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
- Realizar cuidados de proteção e prevenção às lesões de pele;
- Realizar procedimentos de suporte avançado de vida;
- Realizar anotações em prontuário;
- Efetuar controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
- Realizar visitas domiciliares;
- Acompanhar e transportar pacientes;
- Integrar e participar de reuniões de equipe;
- Atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições;



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

- Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador;
- Realizar o controle da cadeia de frios, aplicação e orientação de imunobiológicos;
- Executar suas atribuições de acordo com as normas técnicas de biossegurança;
- Atuar como multiplicador nas ações pertinentes ao combate à infecção hospitalar;
- Participar de atividades de educação em saúde, auxiliar o enfermeiro na execução destes programas, atuando como facilitador do processo;
- Executar outras tarefas correlatas.